



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.139/2020 – Em 20 de março de 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando o anúncio de estado de calamidade público pelo Governo do Estado de São Paulo para conter o aumento de casos do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso IX artigo 8º do Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), declara estado de emergência e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente de COVID-19 (Novo Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

(...)

IX - proibição de entrada e saída de veículos no âmbito do Município da Estância de Cananéia, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida:

a) as vias públicas de acesso ao Município da Estância de Cananéia contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pelos Departamentos Municipais de Saúde e Saneamento, de Obras, Serviços e Conservação de Estradas, de Transportes e Trânsito e Polícia Militar, que verificarão o estado de saúde, farão orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

b) ficam restritos de entrar no Município da Estância de Cananéia os veículos licenciados em cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

c) excetuam-se da restrição prevista neste inciso:

1. os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município da Estância de Cananéia.

2. os veículos de transporte remunerado por aplicativo, em que o passageiro comprovar sua residência no Município da Estância de Cananéia.

3. os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

d) fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos itens 1, 2, e 3 do inciso anterior, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

e) fica proibido o acesso, trânsito e permanência em todas as praias do Município de Cananéia, como medida emergencial para o enfrentamento da disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus).

f) ficam proibidos igualmente, o funcionamento dos quiosques, barracas de milho e churros, bem como locação de cadeiras de praia e guarda-sóis nas praias do Município da Estância de Cananéia.

g) fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.”

Art. 2º As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação decorrente da transmissão comunitária do COVID-19 (Novo Coronavírus) seja revertida.

Art. 3º As demais disposições elencadas no Decreto nº 1.136/2020, de 19 de março de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 20 de março de 2020.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES
Procurador Geral do Município